

FESTA DA AMENDOEIRA EM FLOR E DOS PATRIMÓNIOS MUNDIAIS 2018

REGULAMENTO DO DESFILE ETNOGRÁFICO – ALEGÓRICO / 2018

Artigo 1º

1. Objectivos

1. O Presente regulamento destina-se a definir as condições de participação dos interessados no desfile etnográfico/alegórico, a realizar na **Festa da Amendoeira em Flor e dos Patrimónios Mundiais 2018 – XXXVII Edição**; pretende-se assim, melhorar a qualidade do desfile e definir o âmbito e as condições da sua realização.
2. Os responsáveis pela sua organização solicitam a todos os interessados a leitura atenta e o cumprimento integral do presente regulamento, no sentido de melhorar qualitativamente a sua realização, símbolo da capacidade organizativa e do valor étnico/cultural do nosso Concelho.

Artigo 2º

Participantes

1. Poderão participar no desfile todas as entidades e grupos de cidadãos, desde que estes se constituam como integrantes de Associações Culturais, Desportivas e Outras, bem como qualquer órgão de interesse comunitário e cidadãos independentes que representem o Bairro, as Freguesias e Escolas.

Artigo 3º

Constituição do Desfile

1. O Desfile será constituído por carros alegóricos (*referidos nas alíneas a), b) e c) do número 3, do Artigo 5º*) e por grupos apeados que dignifiquem o nome do concelho e que cumpram as orientações definidas nos Artigos 5º e 6º deste Regulamento.
2. Poderão ainda participar grupos de cidadãos apeados (sem presença de carro alegórico), desde que respeitem a natureza dos valores e temas mencionados no número anterior e que sejam constituídos por **dez elementos**, no mínimo.

3. ***É interdita a participação a carros ou figurantes que não se enquadrem nas condições atrás referidas ou que de algum modo ofendam ou difamem a comunidade ou pessoas, valores culturais, patrimoniais, religiosos, ambientais e outros ou pratiquem qualquer acção contrária à legislação portuguesa em vigor.***
4. A fim de abrilhantar o Cortejo, poderão ser incluídos no mesmo, bandas musicais, grupos de animação, fanfarras, ranchos folclóricos ou outros, que sejam convidados pela Organização, não sendo sujeitos a qualquer classificação e cuja despesa orçamental depende exclusivamente da Organização da Quinzena. Compete ao Júri e à Organização da Quinzena a sua integração e disposição geográfica no Desfile Etnográfico.

Artigo 4º

Ordem do Desfile e Normas Gerais de Participação

1. O Desfile far-se-á por ordem alfabética do nome das Freguesias presentes; se por cada Freguesia houver mais de um carro ou grupo, estes serão ordenados pela ordem de inscrição durante o prazo legal.
2. Cada freguesia será identificada por uma faixa indicativa, *(conforme desenho anexo nº 2)* e transportada por dois participantes. A elaboração desta faixa é da responsabilidade dos organizadores da Quinzena, cabendo ao conjunto dos participantes a responsabilidade pelo seu transporte durante o cortejo (2 pessoas).
3. Para além da identificação efectuada pelos responsáveis do cortejo relativamente a cada freguesia, os responsáveis por cada carro ou grupo apeado deverão identificar os mesmos com um placard onde se referirá o nome da instituição e o motivo alegórico *(conforme desenho anexo nº 3)*. Este placard será transportado por um elemento do carro ou grupo e a sua elaboração é responsabilidade dos respectivos participantes.

Artigo 5º

Construção dos Carros Alegóricos

1. Os carros alegóricos deverão representar motivos **etnográficos** ou temas relacionados com a **cultura popular, história, tradições, usos e costumes, património construído, património cultural, paisagístico, ou outras manifestações culturais de carácter erudito ou popular** do Concelho de Vila Nova de Foz Côa.
2. Neste sentido, junto se anexa uma listagem de sugestões temáticas que deverá orientar as escolhas dos temas, sem contudo impossibilitar a participação de outros trabalhos que não estejam considerados nessa listagem, mas que obedecerão ao exposto no ponto anterior e que serão alvo de análise e posterior aprovação do Júri do desfile.
3. **Os trabalhos realizados deverão contemplar:**

- a) A cobertura e a decoração total no caso dos veículos ligeiros de passageiros ou mistos, sem prejuízo do espaço visível para a sua condução.
- b) A cobertura e a decoração total da cabine e da caixa no caso dos veículos ligeiros e pesados de mercadorias, sem prejuízo do espaço visível para a sua condução.
- c) A cobertura e a decoração total dos reboques, no caso dos tractores agrícolas.
- d) Na decoração/cobertura devem ser utilizados entre outros materiais, flores de papel, papel cenário, esponja, látex, gesso, plasticinas, esferovites e outros.
- e) A utilização de redes de “sombra” ou de toldos de serapilheira é autorizada ***apenas como suporte físico às decorações que as cobrem***. A utilização simples de redes de sombra ou serapilheira, **sem qualquer adorno é considerada como “sem cobertura”**.

Artigo 6º

Inscrição dos Carros Alegóricos e dos Grupos Apeados

1. **Só poderão participar carros e grupos de cidadãos que apresentem qualidade e dignidade, pelo que, para o efeito, reserva-se à Comissão/Júri do Desfile, a decisão sobre a sua participação ou exclusão.**
2. **Os interessados devem cumprir as seguintes orientações:**
 - a) Efectuar uma inscrição prévia, no centro de Exposições/Museu, ao lado do Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa, onde constará uma memória descritiva sumária, indicando os aspectos ou temas a representar.
 - b) Sujeitar-se a uma prévia avaliação da memória descritiva por parte do júri, o qual decidirá atempadamente da participação, ou não, no desfile, e poderá, se assim o entender, dar sugestões e indicar alterações aos participantes no sentido de melhorar a qualidade dos trabalhos.
 - c) Sujeitar-se à avaliação do trabalho final, por parte do Júri, antes do início do desfile, o qual poderá dar opiniões no sentido de corrigir algumas situações ***antes da integração ou não do carro ou grupo apeado***.
 - d) Nos casos previstos no nº 4, do artigo 3º, os responsáveis dos trabalhos, deverão retirar todos os elementos que o Júri entenda susceptíveis de ofender ou difamar a comunidade, valores culturais, patrimoniais e religiosos, ***medidas sem as quais os carros ou os grupos apeados não poderão integrar o desfile***.

Artigo 7º

Carros Alegóricos Repetidos

1. Os primeiros cinco (5) classificados no desfile do ano de 2017 podem incluir o desfile do ano 2018, sendo incluídos na classe de REPETIDOS (5 primeiros classificados no ano anterior).

2. Aos participantes responsáveis pelos carros ou grupos apeados referidos no número anterior é atribuído unicamente um apoio financeiro no montante de **200,00 €**, não havendo qualquer outra modalidade de classificação ou apoio financeiro.
3. Os participantes referidos nos números 1 e 2 comprometem-se a apresentar os carros ou os grupos apeados no desfile de 2018 em condições iguais às do de 2017, sob pena de serem penalizados na atribuição do subsídio mencionado no nº 2. A penalização será decidida em reunião do Júri do Desfile Alegórico.
4. Sem prejuízo dos números anteriores, é autorizada a participação de qualquer outro carro repetido, sendo incluído na classe de REPETIDOS (simples) com o prémio único de **€ 100**.

Artigo 8º

Datas

1. Para que se consiga um planeamento e um programa de trabalho de avaliação condigno e com a qualidade que se pretende obter, devem ser respeitadas as seguintes datas:
 - a) **Pré-Inscrição**, (prevista na alínea a), nº 1, do art. 6º) **até às 17:30 horas do dia 16 de Fevereiro de 2018**.
 - b) **Inscrição final** até às **17:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2018**, impreterivelmente, no centro de Exposições/Museu, ao lado do Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa ou nas Juntas de Freguesia.
 - c) **Se a inscrição final**, a que se refere a alínea anterior tiver sido efectuada na Junta de Freguesia, o responsável pela aceitação da inscrição deve fazer entrega das inscrições no centro de Exposições/Museu, ao lado do Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa, até ao dia seguinte à inscrição.
 - d) A **Pré-Inscrição** efectuada de acordo com a alínea a) considera-se **efectiva**, se o Júri do Cortejo não contactar com o responsável pela inscrição.
 - e) Até às **17:30 horas do dia 2 de Março de 2018**, para casos excepcionais devidamente justificados e aceites pelo presidente do Júri. Após esta data não serão aceites mais inscrições.
 - f) O desfile começa **às 14:00 horas do dia 11 de Março de 2018**.

Artigo 9º

Percurso

Os carros alegóricos e os grupos apeados concentram-se ao longo das ruas Poço do Olmo, Conde de Pinhel e Mouzinho da Silveira, tendo o desfile o seu início na rotunda junto às escolas; segue a Av. Cidade Nova, a Av. Gago Coutinho, Rua de S. Miguel, Tablado, Praça do Município, (rampa entre o edifício da Câmara e o edifício de Paulo Zuada) Castelo, Praça do Município, Rua do Açougue, Largo do Bombeiros, Avenida Dr. Artur de Aguiar, Avenida Gago Coutinho e rotunda junto às escolas onde teve o seu início. (*Mapa do percurso em anexo nº 1*).

Artigo 10º

Classificações e Prémios de participação

1º Classificado – € 1.000,00 + Taça

2º Classificado - € 800,00 + Taça

3º Classificado - € 600,00 + Taça

Muito Bom - € 400,00

Bom - € 300,00

Regular - € 200,00

Classe (1) – Carros ou grupos apeados REPETIDOS, ao abrigo do nº 1, do Artigo 7º - **€ 200,00**

Classe (2) - Carros REPETIDOS (simples) - **€ 100,00**

Artigo 11º

Entrega dos Prémios

1. Os prémios em numerário serão entregues pelos serviços administrativos municipais, logo que seja possível, sendo os interessados avisados previamente.
2. No dia do cortejo e durante o espectáculo musical que encerra as festas da Quinzena, serão ainda entregues as taças comemorativas das festividades do respectivo ano, a cada um dos três primeiros classificados.

Artigo 12º

Recurso das classificações

A classificação dos carros e grupos apeados é da exclusiva competência do Júri, **sem direito a qualquer recurso**. A inscrição e a participação de todos os interessados no Cortejo Alegórico determinam, como óbvia, a aceitação plena deste Regulamento por parte dos mesmos.

Artigo 13º

Casos omissos

1. Em casos excepcionais, reserva-se à Comissão Organizadora o direito de alterar pontualmente o presente Regulamento, se entender que daí advém melhoria para o desfile.
2. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora, ouvido o presidente do júri.
3. Ao efectuar a inscrição, todos os participantes aceitam, por óbvio, o cumprimento deste Regulamento.

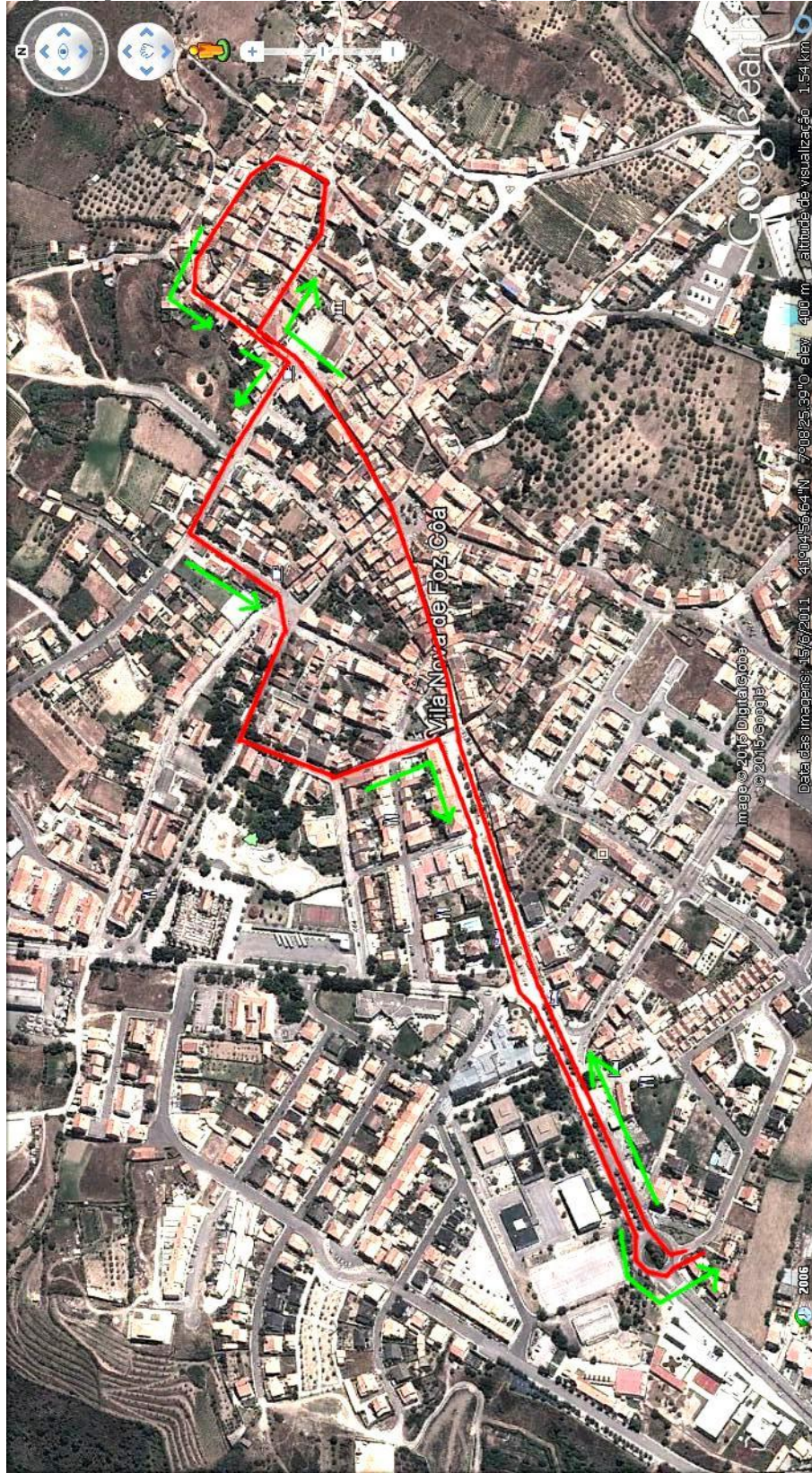
Vila Nova de Foz Côa, 1 de Fevereiro de 2018

Pel'A Comissão Organizadora



João Paulo Lucas Donas Botto Sousa

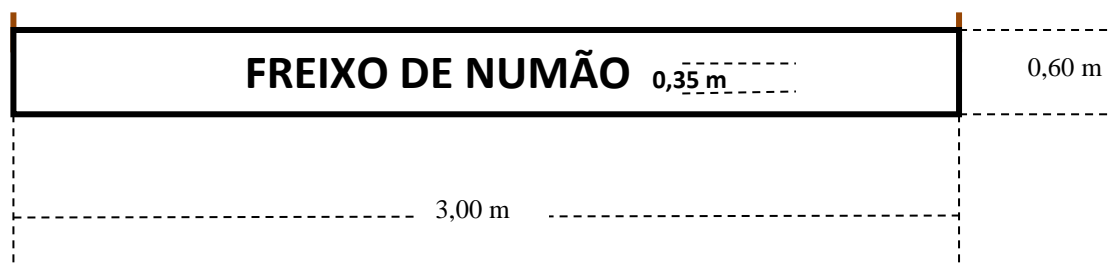
4 anexos: *Mapa do percurso, exemplo da faixa, exemplo do placard e calendário.*



Anexo 1

Anexo 2 (exemplo)

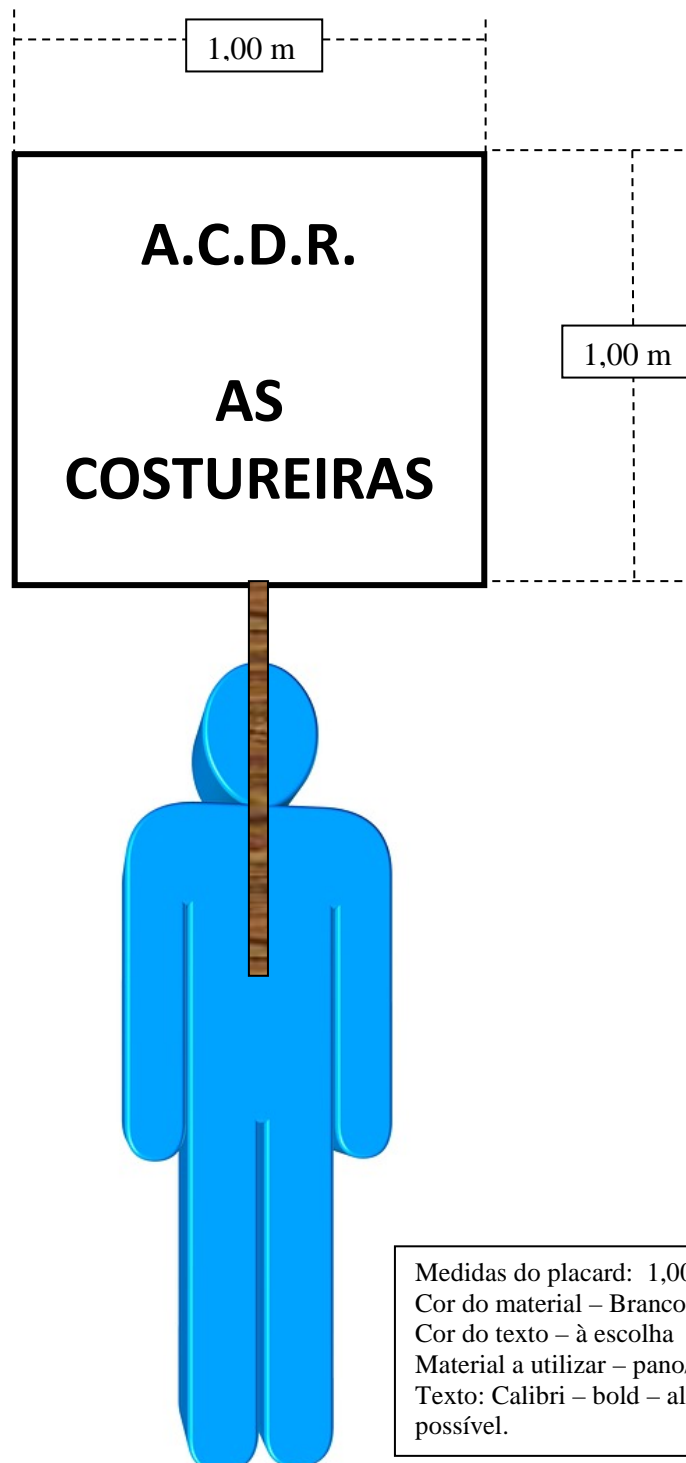
Faixa



Medidas da faixa 3,00 m x 0,60 m
Cor do material – Branco
Cor do texto – Preto
Texto Calibri – bold – altura = 0,35 m
Material a utilizar – lona

Anexo 3 (exemplo)

Placard



CALENDÁRIO DE PROCEDIMENTOS

Dia	Hora	Procedimento	Local
16.Fev.2018	até às 17.30	Pré-inscrição (em caso de não ser contactado pelo Júri a Pré-inscrição considera-se DEFINITIVA/Final)	Centro Cultural ou Juntas de Freguesia
17.Fev.2018	até às 17.30	Entrega das inscrições efectuadas nas Juntas de freguesia pelos responsáveis da respectiva Junta de Freguesia	No Centro Cultural
23.Fev.2018	até às 17.30	Inscrição Final para os participantes avisados pelo Júri do Cortejo	Centro Cultural ou Juntas de Freguesia
24.Fev.2018	até às 17.30	Entrega das inscrições Finais, efectuadas nas Juntas de freguesia pelos responsáveis da respectiva Junta de Freguesia	No Centro Cultural
02.Mar.2018	até às 17.30	Entrega de inscrições para os casos excepcionais autorizados pelo Júri.	Centro Cultural
09.Mar.2018	até às 12.00	Entrega dos dossiês aos membros do Júri do Cortejo Alegórico	Centro Cultural
11.Mar.2018	14.30	Início do Cortejo Alegórico	-
11.Mar.2018	23.30	Entrega das Taças aos três primeiros classificados	No fim do Espectáculo onde este se realizar

